



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 051

SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1981

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.819, de 11 de dezembro de 1980, que “reajusta o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.819, de 11 de dezembro de 1980, que “reajusta o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares”.

Senado Federal, 21 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 70ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Secretário-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Nº 1.446/81, referente a informações daquele Departamento a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 18/79, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/81 (nº 2.051/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o valor anual das bolsas concedidas através do Serviço Especial de Bolsas de Estudo — PEBE.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 114/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.4 — Comunicação da Liderança do PDS

— De substituição de membro em Comissão Permanente.

1.2.5 — Apreciação de matérias

— Requerimentos nºs 101 e 102, lidos na sessão ordinária anterior. Aprovados.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Comentários sobre entrevista concedida pelo Deputado Cantídio Sampaio ao *Jornal do Brasil*, quando abordou a fusão dos partidos de oposição.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Considerações sobre o momento político-sócio-econômico do País. O cumprimento do calendário eleitoral como fator de normalização da vida nacional.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, em explicação pessoal — Posição de S. Exª como Presidente da comissão criada pelo PDS, incumbida da reforma eleitoral, a propósito de conceitos emitidos na presente sessão por Senadores da Oposição e, notícias veiculadas na Imprensa a respeito do prazo limite para apresentação do relatório da comissão.

SENADOR LUIZ VIANA — Centenário de nascimento de Antônio Moniz Sodré.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Coronel Nilson Junger.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Carta-aberta da Associação Nacional dos Médicos Residentes, atinente ao encerramento do movimento grevista daquela classe médica.

SENADOR MARCOS FREIRE — Manifestação de pesar pelo passamento do Sr. Hélio Coutinho Correia de Oliveira.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 115/81, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que veda a remessa, para o exterior, de pagamentos de “royalties” pelo uso de marcas de indústria ou de comércio.

1.3 — ORDEM DO DIA**1.3.1 — Questões de ordem**

— Suscitadas pelos Srs. Murilo Badaró e Humberto Lucena, referentes a requerimentos de preferência para manutenção do ordenamento da pauta e de inversão da Ordem do Dia, respectivamente.

1.3.2 — Fala da Presidência

— Resposta às questões de ordem formuladas.

1.3.3 — Votação de requerimentos

— Nº 106, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, de inversão da Ordem do Dia. **Rejeitado**, após questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Murilo Badaró e respondida pela Presidência, tendo usado da palavra nesta oportunidade os Srs. Humberto Lucena, Orestes Quêrcia, José Lins, Marcos Freire, Nilo Coelho, Gilvan Rocha e Dirceu Cardoso.

Nº 107, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, requerendo a manutenção da sequência da Ordem do Dia. **Aprovado**, após usarem da palavra sobre a matéria os Srs. Dirceu Cardoso, Humberto Lucena, Itamar Franco, Marcos Freire, Murilo Badaró e José Fragelli, tendo o Sr. Presidente prestado esclarecimentos sobre intervenções anteriores da Presidência, no que se refere a enunciados da Presidência sobre requerimentos de inversão e de manutenção da sequência da Ordem do Dia, lidos na presente sessão.

1.3.4 — Intervenções, pela ordem

— Dos Srs. Dirceu Cardoso, Itamar Franco e Marcos Freire, referentes à votação do Requerimento nº 107/81, anteriormente aprovado.

1.3.5 — Fala da Presidência

— Resposta às intervenções feitas.

1.3.6 — Continuação da Ordem do Dia

— Item 1:

— Projeto de Lei do Senado nº 70/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a coligação partidária, e dá outras providências.

1.3.7 — Intervenção, pela ordem

— Do Sr. Henrique Santillo, referente a requerimentos de inversão da Ordem do Dia, de autoria de S. Ex^a, encaminhados à Mesa e que deixaram de ser lidos.

1.3.8 — Fala da Presidência

— Resposta à indagação do Sr. Senador Henrique Santillo.

1.3.9 — Questões de ordem

— Dos Srs. Orestes Quêrcia e Humberto Lucena, sobre a prevalência da leitura e apreciação de requerimentos do Sr. Henrique Santillo, de inversão da Ordem do Dia, antes da apreciação do item 1 da pauta.

1.3.10 — Fala da Presidência

— Não acolhimento das questões de ordem suscitadas.

1.3.11 — Interposição de recurso

— Do Sr. Humberto Lucena, contra a decisão da Presidência, ouvido o Plenário. **Rejeitado**.

1.3.12 — Questão de ordem

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, sustentando achar-se a matéria constante do item 1 da pauta em fase de discussão e não de votação, como fora anunciada. **Deferida pela Presidência**.

1.3.13 — Interposição de recurso

— Do Sr. Murilo Badaró, contra a decisão da Mesa em acolher a questão de ordem do Sr. Senador Humberto Lucena. **Aprovado o recurso**.

1.3.14 — Continuação da Ordem do Dia (item 1)

— Projeto de Lei do Senado nº 70/80, que dispõe sobre a coligação partidária, e dá outras providências. **Rejeitado**, após falarem no seu encaminhamento os Srs. Humberto Lucena, Dirceu Cardoso, Dinarte Mariz, Affonso Camargo, Pedro Simon, Itamar Franco, Leite Chaves, José Fragelli, Orestes Quêrcia, Henrique Santillo, Evelásio Vieira, Gilvan Rocha, Alberto Silva, José Richa, Evandro Carreira, Mendes Canale, Laélia de Alcântara, Cunha Lima e Marcos Freire. Ao Arquivo.

1.3.15 — Leitura de requerimento

— Nº 111, de autoria do Sr. Henrique Santillo, de inversão da Ordem do Dia. **Retirado**, pelo autor, após falarem sobre a matéria os Srs. Murilo Badaró e Henrique Santillo.

1.3.16 — Continuação da Ordem do Dia (item 2)

— Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada**, por falta de *quorum*, após usarem da palavra no seu encaminhamento os Srs. Itamar Franco, Murilo Badaró, Marcos Freire e Evelásio Vieira.

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77—Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 196/79—Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 172/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 177/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 178/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 179/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 180/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 181/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 182/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 183/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 189/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 194/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 201/80, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 1/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 21/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 20/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infraestrutura e promoção social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 351/79, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho", e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 49/79, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o art. 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 —, e determina outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os cozeiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe

sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Dos Srs. Humberto Lucena, Marcos Freire, Murilo Badaró e Marcos Freire, pronunciados na sessão de 20-5-81.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARTIDÁRIOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 70ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, GILVAN ROCHA, CUNHA LIMA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO SECRETÁRIO-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nº 1.446/81 de 15 do corrente, encaminhando informações daquele Departamento a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências.

(A Comissão de Economia.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1981

(nº 2.051/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre o valor anual das bolsas concedidas através do Serviço Especial de Bolsas de Estudo — PEBE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor anual das bolsas concedidas através do Serviço Especial de Bolsas de Estudo — PEBE, do Ministério do Trabalho, a que se refere o §

3º do art. 56 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, será estipulado em função dos valores de referência adotados em cada região, nos termos da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, correspondentes à renda familiar dos candidatos, de acordo com a seguinte tabela, dando-se prioridade aos de menor renda:

renda mensal familiar (Unidade: salário mínimo regional)	valor anual da bolsa (Unidade: valor de referência por região)
até 01 U	02 U
mais de 01 até 02 U	1,5 U
mais de 02 até 03 U	01 U
acima de 03 U	0,5 U

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º Graus, e dá outras providências.

CAPÍTULO VI Do Financiamento

Art. 56. Cabe à União destinar recursos para a concessão de bolsas de estudo.

§ 1º Aos recursos federais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acrescerão recursos próprios para o mesmo fim.

§ 2º As normas que disciplinam a concessão de bolsas de estudo decorrentes dos recursos federais seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, que poderá delegar a entidades municipais de

assistência educacional, de que trata o § 2º do art. 62, a adjudicação dos auxílios.

§ 3º O Programa Especial de Bolsas de Estudo — PEBE, reger-se-á por normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluída da restrição de que trata o *caput* deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — os benefícios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares nºs 11, de 26 de maio de 1971; e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário-base e os benefícios da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

V — o benefício instituído pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Para os efeitos do disposto no art. 5º da Lei nº 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajustamento legal, obrigatório, um acréscimo igual à importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajustamento decorrente do disposto no *caput* deste artigo.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154ª da Independência e 87ª da República.
— ERNESTO GEISEL — Arnaldo Prieto.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1981

“Altera dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 830. O documento oferecido como prova será aceito se estiver no original ou através de certidão, bem como quando se tra-

tar de reprodução (cópia), se autenticada em cartório ou, no caso de documento público, na repartição que expediu a primeira via.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 830 da Consolidação, ao exigir que os documentos utilizados como prova o sejam no original, por meio de certidão autêntica ou, então, pública-forma ou cópia conferidas perante a autoridade judiciária, encontra-se evidentemente superado além de inteiramente incompatibilizado com a preocupação governamental relativa à desburocratização.

O projeto que ora oferecemos à consideração da Casa simplifica sobremaneira a questão, permitindo que sejam aceitos como prova, na Justiça do Trabalho, também os documentos oferecidos por simples reprodução (cópia), desde que autenticados em cartório ou, então, quando o documento for público, autenticada a cópia na própria repartição que expediu a primeira via.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1981. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 830. O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou Tribunal.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 20 de maio de 1981.

Senhor Presidente

Na forma do disposto no artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador Tarso Dutra, para integrar, como Titular, em substituição ao Senhor Senador Lenoir Vargas, a Comissão de Educação e Cultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de minha elevada estima e consideração. — Nilo Coelho, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Na sessão ordinária anterior deixaram de ser votados, por falta de *quorum*, os Requerimentos nºs 101, de 1981, do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando realização de sessão especial para homenagear o centenário de nascimento do ex-Senador Cândido Mendes; e 102, de 1981, do Senador Dirceu Cardoso e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo dos oradores do Expediente de sessão a ser oportunamente marcada seja dedicado à memória do ex-Senador Hamilton Nogueira.

Os referidos requerimentos devem ser apreciados nesta oportunidade.

Em votação do Requerimento nº 101, de 1981.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 102, de 1981.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos a Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo comentar, ainda que ligeiramente, a entrevista do Líder do Governo na Câmara dos Deputados.

O *Jornal do Brasil* transcreve:

CANTÍDIO CRÍTICA SAUDOSISMO

— “É confusão, não fusão”, declarou ontem em Brasília o líder do Governo na Câmara, Deputado Cantídio Sampaio, a propósito do manifesto em defesa da fusão dos Partidos oposicionistas, que con-

siderou "um ato provocativo e saudosista, praticado numa hora reconhecidamente difícil para o país".

Para o Deputado Cantídio Sampaio, o projeto de abertura iniciado pelo ex-Presidente Ernesto Geisel e posto em execução pelo Presidente João Figueiredo tem o pluripartidarismo como um de seus objetivos, como o foram a revogação do AI-5, a anistia e a supressão da censura prévia, entre outras medidas. "Se querem a volta do bipartidarismo", ironizou o líder, "devem estar com saudade do AI-5, a favor da censura e contra a anistia..."

Consenso

Estranhou o Sr. Cantídio Sampaio que a iniciativa dos parlamentares que redigiram o manifesto em favor da fusão surja poucos dias após terem os Partidos de oposição emprestado apoio ao Presidente da República para apurar o atentado terrorista do Riocentro."

Sr. Presidente, diríamos nós que provocação, ao contrário do que diz o Líder do Governo na Câmara, foi extinguir, por ato violento e discricionário, entidades partidárias que só poderiam ter sido dissolvidas pela expressa vontade dos seus membros. O Congresso não poderia penetrar na economia das agremiações políticas. Aí sim, foi um ato provocativo da Maioria governista das duas Casas.

É interessante, Sr. Presidente, recordar aqui o que eu disse ontem, que estranhava a alusão do Presidente do PDS, Senador José Sarney, através de uma entrevista que deu ao *O Estado de S. Paulo*, no domingo. S. Ex^a disse o seguinte:

"Não faço a mesma análise em relação a ARENA e MDB. Esses não eram Partidos. Eram, como a própria lei diz, *associações* que tinham a missão de cumprir dentro de determinado período, aquilo que correspondia aos partidos políticos."

Aí, talvez, Sr. Presidente este ato de provocação a que me referi, na extinção dos partidos. Em relação à ARENA, já reconhecida, nesta altura, pelo Senador José Sarney, isto seria possível, pois era uma mera associação. É S. Ex^a mesmo que reconhece que não era partido e, então, poder-se-ia proceder assim. Se bem que, dissolver uma associação caberia aos seus estatutos e, naturalmente, aos seus membros.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Vê V. Ex^a até que ponto chegamos, neste País. A nossa obstrução, que não foi uma invenção da Oposição brasileira, pois é um instituto usado em todos os parlamentos do mundo, é acusada de ser um ato de provocação; a livre associação, que é um ato consagrado em todas as democracias do mundo, a depender do arbítrio de quem deseja se associar, também é uma provocação. Agora, veja V. Ex^a; sublegenda em pluripartidarismo não é provocação; proibição de coligação, não é provocação; voto vinculado, calculado na maquinazinha de somar para ver quem ganha a eleição, não é provocação. V. Ex^a tem toda a razão de dizer ao Senado, de dizer à Pátria que estamos cientes da nossa responsabilidade. A intenção de união será a nossa resposta ao que está acontecendo neste País pois que — não nós da Oposição, mas o povo consultado por uma badaladíssima pesquisa que se fez no IBOPE — demonstrou que é o povo que não acredita na abertura do Presidente Figueiredo. Esta é a nossa resposta, Ex^a, uma resposta pacífica, ordeira, sensata, como sempre foram as nossas proposituras para transformar este País. Mas não é com arrego que desistiremos. A nossa resposta já está engatilhada: fusão dos democratas, daqueles que preferem a via pacífica do que a desordem nas ruas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex^a tem toda razão, Senador Gilvan Rocha. Neste meu pronunciamento, V. Ex^a há de observar que analiso conceitos, já agora estendidos por V. Ex^a neste seu aparte. E vou mais além, Senador Gilvan Rocha, quando digo que é o próprio Líder do Governo que ameaça com um AI-5, se as Oposições assim procederem. Como diz V. Ex^a e com muita argumentação conceitual, este é o nosso caminho, é o desejo, inclusive, das nossas bases partidárias.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — MG) — Senador Itamar Franco, apenas para hipotecar solidariedade a V. Ex^a, estranhando as declarações do Líder do PDS, na Câmara dos Deputados, Cantídio Sampaio, lá do meu Estado, porque houve uma manifestação de vontade de mais de 100 parlamentares, entre Deputados e Senadores, no sentido de que houvesse uma fusão

dos Partidos de Oposição. Acho isto muito legítimo, muito democrático e talvez tenha assustado o Governo, porque, em questão de dois dias, houve aquiescência de mais de 100 parlamentares. Acho que é um assunto muito sério, V. Ex^a o levanta com propriedade, e ele deve ser analisado muito particularmente pelas chefias dos Partidos, do PMDB e PP principalmente. Acredito que houve, através dessa manifestação de vontade, um fato político muito importante, que não pode ser minimizado, porque, se aqueles que assim querem, assinaram, subscreveram um documento daquele valor, daquela importância, é porque, evidentemente, existe algo em comum entre aqueles que assinaram o papel. E isto é um fato político muito importante, que provavelmente esteja preocupando o Governo. Para que ele possa dar continuidade ao processo político que ele pode representar, é preciso que os comandos dos Partidos de Oposição se atenham melhor a essa matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Correto, Senador Orestes Quêrcia. V. Ex^a focaliza dois aspectos muito importantes: primeiro, que esta manifestação, hoje com mais de 100 assinaturas de parlamentares com assento no Congresso Nacional, precisa ter uma correspondência das nossas direções partidárias. E outro, quando V. Ex^a diz que isto assusta realmente, porque esta é realmente a resposta democrática que a Oposição pode dar ao Governo nesta hora obscura e escura que estamos atravessando, sobretudo em relação ao problema da legislação eleitoral.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer, eminente Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Quero congratular-me com V. Ex^a, mais uma vez, e com os seus apartantes até o momento. Sem dúvida alguma, a colocação correta é esta. Esta será uma resposta e não uma provocação. Pelo contrário, uma resposta à provocação, à forma totalmente condenável com que o Governo pretende estabelecer a chamada reforma eleitoral. Todos nós sabemos, perfeitamente, das dificuldades políticas que existem quanto a uma fusão dos partidos oposicionistas. A Nação toda conhece essas dificuldades e o próprio Governo, principalmente. Se isto for possível, e creio que, na medida em que o Governo provocar através de medidas casuísticas será possível, isto será possível, sem sombra de dúvida será uma resposta à provocação antidemocrática do Governo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Exatamente, Senador Henrique Santillo, é uma resposta e diz bem V. Ex^a — não precisa completar — é uma resposta à provocação antidemocrática da maioria do Governo e do Governo também.

Mas continuo, Sr. Presidente:

Saudosista foi o Governo arbitrário que implantou um pluripartidarismo de cima para baixo, esquecendo que o bipartidarismo, também artificial, foi estabelecido por um ato complementar ou revolucionário, como querem alguns.

Provocação, aí sim, Sr. Presidente, contra a Nação foi fechar o Congresso Nacional à guisa de implantar uma reforma do Judiciário, contra a qual todos se insurgiram e criar, inclusive, os senadores indiretos, escolhidos por colégios adrede preparados.

Isto sim, Sr. Presidente, foi mais do que provocação, porque foi uma provocação dirigida contra toda a Nação. Redemocratizar é, antes de tudo, devolver o poder político ao seu legítimo titular, o povo. Isto implica em assegurar a regularidade processual eleitoral e o estabelecimento de regras definidas, claras, que permitam a livre manifestação do eleitorado. Como V. Ex^a se referiu, nobre Senador Henrique Santillo, regras definidas, estáveis, democráticas que nós não temos e não queremos que a Nação as conheça.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — V. Ex^a me permite?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Senador Itamar Franco, a função e a incorporação são institutos previstos pela própria lei. Também a determinação das oposições de se fundirem na sua conveniência, de melhor defender seu posicionamento, está na livre autonomia da vontade não só dos partidos como de suas partes integrantes. Agora, o que está havendo, na grande crise nacional, não é apenas o aspecto econômico. É a crise do revezamento no poder. Quer dizer, o grupo que o tomou em 64 de forma nenhuma admite perdê-lo. É exatamente neste ponto que reside todo o fundamento da crise. Pensou V. Ex^a se na França houvesse uma oposição, agora, à posse de Mitterrand ou se o Governo anterior tivesse condições de impedir a sua vitória? Nos Estados Unidos, a mesma coisa? Quero dizer a V. Ex^a o seguinte — esta tese prorrogacionista não era oficial, mas era oficiosa e eles a mantiveram até o instante em que criaram outro caminho, que é realmente esse do impedimento das coli-

gações, o que é uma violência à normalidade partidária e, mais ainda, que os quocientes partidários sejam obtidos através do voto de governador, o que é um atentado, também, à tradição e à natureza dos partidos. Os partidos são nacionais, quer dizer, as vontades que prevalecem e que devem ser cooptadas, para a sua formação, são as legendas dos deputados e não dos governadores, porque não são votos políticos, são votos, às vezes, determinados por conveniência sectorial. O voto de governador, como o de prefeito, não é voto político. Então, ele não determina posicionamento partidário. Agora digo a V. Ex^a: os partidos se unirão mesmo que aprove o impedimento de coligação, porque a Nação exigirá entre os dois candidatos mais votados que haja um novo pleito, como na França. Então, nesse caso, as oposições estarão, novamente, ao lado de um candidato. Então, a nossa posição é tranqüila, e o que é suspeito é que o partido oficial, além de governar mal a sua própria casa, queira governar a nossa casa, a casa das oposições. De forma que V. Ex^a tem razão nesse passo. E outra coisa: confesso a V. Ex^a, que, a despeito das declarações dos presidentes dos partidos, posição meramente moderadora sinto que deputados, vereadores e senadores, em maioria, estamos determinados a efetivar essa fusão. Fomos logrados na abertura. Isso foi um ardil para inviabilizar uma sucessão democrática no País.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Exatamente, Senador Leite Chaves. O aparte de V. Ex^a é por demais construtivo. V. Ex^a tem razão quando se refere às bases e V. Ex^a se referiu às bases do seu Estado e eu poderia dizer o mesmo em relação às bases de Minas Gerais. Af, Senador Leite Chaves, vale a observação de V. Ex^a, no seu cuidado e no seu cavalheirismo; os presidentes das nossas agremiações, hoje, podem e devem ter a prudência, mas uma manifestação dessas, com mais de 126 assinaturas, essa prudência terá que ser afastada, imediatamente. Eles terão que ser sensíveis; o que se quer aqui é o aspecto congressual, mas, sobretudo, o que se quer nas urnas...

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ouço-o com muito prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Quero dar o meu apoio ao pronunciamento de V. Ex^a, ao contestar essa infeliz entrevista do Deputado Cantídio Sampaio e acentuar que o que há realmente, como bem disse o Senador Orestes Quêrcia, é o receio do Partido de ser derrotado nas urnas pelas oposições unidas. E justamente, por isso, é que todo o enfoque da reforma eleitoral, que está sendo examinada pelo Governo, é no sentido de dividir, cada vez mais, a Oposição, obrigando cada um dos Partidos em formação a apresentarem candidatos, de governador e até de vereador, para que, assim, diante dessa multiplicidade de opções, o PDS possa ter o seu êxito eleitoral em 1982.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Muito obrigado, Senador Humberto Lucena. Veja V. Ex^a que, na aula que proferiu — vamos chamar de aula — na Escola Superior de Guerra, o General Golbery mostrava como vencer as Oposições, dividindo-a. Essa aula tem agora a sua praticabilidade aqui, quando se pretende, exatamente, impor regras, baseado naquela memorável aula que o General Golbery deu na Escola Superior de Guerra. E o pior é que nós estamos sendo bons alunos do General Golbery, nós estamos permitindo dividir a Oposição brasileira. Nós mantemos, como estamos assistindo aqui, sobretudo no Senado Federal, a união congressual, a união no Senado, a união na Câmara dos Deputados, dos Partidos de Oposição, mas nas ruas nós estamos desunidos.

E é para isso que nós estamos, Sr. Presidente, neste instante, criticando a entrevista do Deputado Cantídio Sampaio, mas também alertando os presidentes, e em particular o Presidente do meu Partido, Deputado Ulysses Guimarães, que ele entenda que não basta apenas a união congressual, é necessário a união nas ruas.

E eu vou terminar, Sr. Presidente, daqui a pouco, dizendo exatamente que, apesar de opiniões contrárias, inclusive respeitando a opinião de V. Ex^a a quem queria mencionar, pelo respeito, pela amizade que devemos sempre a V. Ex^a, mas nós queremos o confronto democrático entre o Governo e Oposição, o grande confronto de 1982 nas ruas...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^a um aparte, só para uma observação?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Quando existe uma vontade, o casamento é inevitável. Não adianta a força do poder, este poder que está aí no Planalto, que manda em tudo, mas não vai impedir casamentos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Tem razão V. Ex^a, Senador Gilvan Rocha. É preciso então que, como eu disse aqui, os Presidentes dos Partidos entendam a necessidade desse casamento.

Mas continuo. Sr. Presidente:

O que se vê, entretanto, são as forças situacionistas encastelarem-se para estudar, ou melhor, formular medidas casuísticas de toda a sorte, visando assegurar uma prévia vitória no pleito eleitoral. Por que não uma Comissão interpartidária — por que não, Sr. Presidente, já que querem a pureza e a justiça do processo eleitoral? Ainda ontem, aqui, o nobre Senador Murilo Badaró mostrava um documento do Centro de Processamento de Dados, ao analisar a legislação eleitoral, que, todas as vezes e sempre, às vésperas das eleições, modificam-na, mas, pena que S. Ex^a não tivesse dito a origem dessas medidas que modificaram o processo eleitoral brasileiro. S. Ex^a iria verificar, então, que, quase sempre ou sempre, todas as medidas casuísticas foram feitas por elementos do Governo e sempre às vésperas das eleições. Sem comentários, porque já é um assunto batido, a própria prorrogação dos mandatos dos prefeitos e dos vereadores se deu ao apagar das luzes.

A declaração do Líder do Governo é a ameaça de um novo AI-5 — entendemos nós, Sr. Presidente, Líder do Governo na Câmara dos Deputados, vou frisar bem para que não haja confusão com o sempre presente Líder do Governo nesta Casa — caso as oposições se unam contra a confessada determinação das forças situacionistas em esconder a regra do jogo, até quando lhes aprovar. A cada dia que passa, torna-se mais claro e evidente — não obstante ter tentado o Governo, por todos os meios e modos, diluir as Oposições — a existência de um grande divisor na vida política nacional, contemporânea, que coloca, de um lado, os que defendem a reformulação do modelo econômico, uma disciplina mais rígida para a atividade das multinacionais no País, a reformulação das prioridades governamentais, de sorte a dar mais ênfase ao social e às prementes necessidades do povo; e, finalmente, o quadro institucional da Nação, de forma a dar autêntica representatividade às nossas instituições políticas, de outro lado colocando-se aquelas forças que sustentam o *status quo*, contra as quais nós nada temos, mas achamos que há, neste instante, ao se aproximar 1982, um divisor claro de águas: as forças de Oposição e as forças governamentais, que num confronto limpo, democrático, num confronto eleitoral, devem ser definidas em 1982.

Neste contexto, nada mais lógico do que levar o embate eleitoral, colocando, frente a frente, estes dois grupos representativos das tendências verificadas no seio da sociedade. E aí, o resultado desse confronto será o mais legítimo, o mais autêntico, o único mesmo capaz de revelar o que deseja o povo brasileiro, depois de tantos anos de autoritarismo, pois a única solução para se atingir o seu objetivo seria a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, já que não nos é possível, no momento, convocar uma Assembléia Nacional Constituinte, vamos fazer o confronto Governo e Oposição — e aqui eu me permito lembrar, Srs. Senadores, que talvez mais importante do que eleger Governador deste ou daquele Estado, seja eleger uma Maioria Oposicionista para o Congresso Nacional.

Vou terminar, Sr. Presidente, dando mais ênfase à necessidade de, em 1982, ano do grande embate democrático, do grande confronto das urnas, necessidade de uma Oposição unida, de uma Oposição sólida, não apenas, repito, essa união congressual mas, a união das ruas. Haja, Sr. Presidente, para o bem desta Nação, em 1982 — e não como diz o Deputado Cantídio Sampaio — um confronto entre Governo e Oposição. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Sr. Presidente, nos termos do art. 16, item V, letra a, do Regimento do Senado Federal, solicito a V. Ex^a a palavra, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Peço a V. Ex^a que decline o fato.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — A mim foi atribuído um fato, constante de declarações estampadas na imprensa, com relação à decisão que a Comissão de Reforma Eleitoral do PDS deverá tomar, inclusive com citação de data, tanto pelo ilustre Senador Evelásio Vieira, como pelo Senador Henrique Santillo e outros que apartearam o Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — De acordo.

V. Ex^a tem a palavra, para uma explicação pessoal, por dez minutos.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para uma explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A posição que assumi como Presidente de uma comissão interna do PDS já se tornou pública, e foi inúmeras vezes reiterada, nesta Casa, inclusive aos ilustres Líderes do PMDB e do PP. Vou recapitular rapidamente os fatos pa-

ra, com concisão e clareza, mais uma vez, declarar a minha posição como presidente dessa comissão.

Sabe o Senado que ela foi constituída por uma decisão da Comissão Executiva Nacional, no início do mês de janeiro do corrente ano.

O ato da Comissão Executiva, que constituiu essa comissão interna do PDS, determina que ela proceda a um amplo exame da legislação eleitoral para sistematizá-la e atualizá-la. Três são os objetivos definidos no ato que constituiu a comissão: primeiro, um amplo exame da legislação eleitoral; todas as matérias pertinentes à legislação eleitoral poderão ser examinadas ou reexaminadas pela comissão, se esta assim entender conveniente, para elaborar o documento que deverá apresentar ao Presidente do Partido.

A metodologia do trabalho da comissão está praticamente estabelecida. Esse amplo exame visa sistematizar, o que vale dizer, ordenar essa legislação eleitoral, e, por fim, atualizá-la.

Trabalhando dentro das diretrizes, a comissão se reuniu depois da abertura dos trabalhos da Sessão Legislativa, já em março deste ano. O prazo estabelecido pelo Partido à comissão que ele constituiu — há uma comissão interna do PDS, como há uma comissão interna do PMDB, como pode haver uma do PP, ou de qualquer outro partido — foi de 180 dias. Ao assumir a presidência da comissão e iniciar os trabalhos, propus à comissão que ela considerasse como data de referência, para contagem desse prazo, não o momento em que estávamos nos instalando — praticamente a 15 de março — mas a data da sua constituição, 15 de janeiro, embora nessa data estivessem os Senadores e Deputados do PDS, como dos demais Partidos, em pleno recesso do Congresso Nacional. Encontrava-me no interior do Pará, na cidade de Marabá, quando tomei conhecimento dessa designação. Esta decisão da comissão implicou, de início, em encurtar em 60 dias aquele prazo máximo que o Partido havia dado à comissão. Posteriormente, propus também que esse prazo de 180 dias, iniciado não em 15 de março, mas em 15 de janeiro, e que deveria terminar a 15 de julho, a comissão considerasse, como data final, para apresentação do seu relatório, 30 de junho. Não havia nenhuma conveniência de ordem prática em a comissão pretender funcionar no período de recesso de julho, retendo em Brasília Senadores e Deputados. A comissão aceitou esta segunda proposta do Presidente. Desse fato, dei conhecimento ao Presidente do Partido, Senador José Sarney.

Em consequência, passamos a trabalhar de acordo com o cronograma estabelecido, para apresentar, até 30 de junho, o relatório da comissão interna. Declarei aos nobres Senadores, declarei à imprensa que o prazo da comissão é até 30 de junho.

O nobre Senador José Sarney, neste plenário, em comunicação ao Senador Marcos Freire e ao Senador Pedro Simon, concordou em que esse prazo também fosse o prazo do Partido, para posicionar-se a respeito dessa matéria.

É evidente, salta à compreensão mais elementar, que a comissão não pode fixar prazo para o Partido. A comissão é interna. Ela vai ministrar subsídios, elementos, para uma decisão posterior do Partido. A comissão decidindo não implica, necessariamente, na decisão do Partido, salvo, como nesta hipótese, quando o Presidente, o Senador José Sarney, também concorda em que essa data fosse a data para uma decisão a nível do Partido.

Portanto, essa posição não se modificou, essa posição é clara. As declarações feitas aqui, e feitas à imprensa são desse teor, são cristalinas. Ninguém mudou de posição.

Entendo, como declarei à imprensa, e proclamo ao Senado, ser indispensável que se encerre no segundo semestre a elaboração definitiva de toda essa legislação, não apenas a remessa de mensagem ao Congresso, ou a apresentação de projeto de lei ao Congresso, mas a tramitação completa, de modo que possamos chegar, no fim de 1981, com as regras definidas, para o conhecimento geral de todos os Partidos, a fim de orientar, com a necessária antecedência, a campanha eleitoral e dos entendimentos políticos que serão necessários realizar a nível municipal, estadual ou federal.

Esta é a posição da comissão, posição de colaboração, de compreensão, porque, de um prazo de 180 dias, eliminamos, com este critério, dois meses e meio, e estamos trabalhando com o propósito de dar realmente ao PDS aquilo que nos incumbe lhe entregar — um relatório contendo a posição da comissão.

Reconheço e proclamo que o nobre Senador José Sarney, informou, neste Plenário, ao Presidente da Comissão, ao Líder Nilo Coelho, ao Líder Marcos Freire e também ao Senador Pedro Simon, Presidente da Comissão do PMDB — que, para

No fundo, era ele um revolucionário, e, ele próprio o confessaria, no discurso de Paraninfo dos Bacharelados da Bahia, em 1931:

"Orgulho-me em ser um espírito revolucionário, para as conquistas da liberdade, a cujas magnificências rendo o culto de minha ardente devoção, porque ela, a liberdade, constitui elemento imprescindível, a condição primeira para a felicidade dos homens e, a dignidade dos povos."

Reunidas na Reação Republicana, as forças oposicionistas, que tiveram como candidatos à Presidência e, à Vice-Presidência da República, Nilo Peçanha e, J.J. Seabra, respectivamente, contra Artur Bernardes e, Urbano Santos, Moniz Sodré não demorou em ser, no Senado, uma das vozes mais constantes e, vigorosas na luta de que emergiram as Revoluções de 1922 e 1924. E, empossado Artur Bernardes, submerso o país no estado de sítio, prolongado por todo o quadriênio do inflexível Presidente, censurada a imprensa, tornava-se a tribuna parlamentar — e, repitamos aqui a velha e insubstituível imagem — o pulmão pelo qual respirava a nacionalidade. E nela, pela combatividade, pela energia, pelo destemor, ninguém se alçou acima de Moniz Sodré, que se revelou incansável e, incedível. Foi luta sem trégua e, sem quartel a que travou contra o Governo de Artur Bernardes, e nela a palavra do representante da Bahia esteve à altura das melhores tradições da tribuna parlamentar, conforme bem se poderá ver, compulsando-se os discursos reunidos no volume intitulado "Defendendo a República".

Mas, perdida a cadeira no Senado, no mesmo ano em que Artur Bernardes concluiu o mandato presidencial, Moniz Sodré retornou ao jornalismo, no qual já terçara armas na juventude. E, no *Correio da Manhã*, o famoso e temido órgão fundado por Edmundo Bittencourt, revelou ele, com igual brilho e, vigor, nova face da sua inteligência, embora o entrechoque da política houvesse amortecido com a posse de Washington Luís, que ascendera à Presidência acenando com a concórdia nacional. De fato, a Nação parecia fatigada após longo período de lutas, que haviam culminado nas Revoluções de 1922 e, 1924.

Em verdades, era apenas um intervalo, pois ao fragor da luta desencadeada em torno da sucessão presidencial, logo as labaredas se espalharam pelos campos da política, preparando o terreno para a vitória da Revolução de 1930, na qual Moniz Sodré se engajara de corpo e, alma, como do seu temperamento. E, ao tempo em que levantava a bandeira do lutador nas trincheiras da Aliança Liberal, fizera-se ele o aplaudido e conceituado Professor de Direito Penal em Faculdades de Direito do Rio de Janeiro. Também a sua velha Faculdade da Bahia não o esquecera. E os jovens bacharéis de 1931 o elegeram Paraninfo, dando-lhe a oportunidade de proferir calorosa oração, verdadeiro hino à Liberdade e, ao Direito.

Infortunadamente, a Revolução que ele ajudara a triunfar trouxera no bojo a Ditadura de Getúlio Vargas. E Moniz Sodré logo se integrou entre os que a combateram. Morreria, porém, antes de ver despontar a aurora da Liberdade, pois, às vésperas de completar sessenta anos, um colapso abateria o intrépido lutador, que hoje homenageamos, e, do qual a Bahia se orgulha, vendo nele um dos seus filhos mais ilustres. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na madrugada de hoje, no meu Estado, no nosso sul, no Município tradicional de Calçado, entregou sua alma ao Criador uma das figuras mais nobres e mais ilustres da vida pública do meu Estado, Coronel Nilson Junger, ex-Prefeito do Município de Calçado, que desaparece aos 90 anos de idade depois de ter servido a sua coletividade, à comunidade calçadense e à política do Estado durante largos períodos de sua vida.

Nilson Sharp

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias registrávamos, deste mesmo microfone, o falecimento de um colega parlamentar, o Deputado Joaquim Coutinho, da representação pernambucana. Moço e atuante, ele sucumbia, ao cabo de alguns meses de sofrimento, do infortúnio de um desastre automobilístico. Eis que aquele fato talvez aparentemente não tivesse relação com o registro que desejo fazer neste instante, que é o do falecimento de Hélio Coutinho de Oliveira, ex-Senador desta Casa, e pai de Joaquim Coutinho.

Hélio Coutinho Corrêa de Oliveira, faleceu subitamente na cidade do Rio de Janeiro, onde ele se encontrava para participar das festividades de comemoração de mais um aniversário de sua genitora, no próximo sábado. Natural de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, ele ali se dedicou, inicialmente, à agricultura, ao comércio do açúcar. Foi um dos fundadores do PSD, e na qualidade de suplente do então Senador Novaes Filho, exerceu as funções nesta Casa, quando do impedimento do titular elevado ao ministério do Presidente General Eurico Dutra.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Faço uma ligeira intervenção no discurso de V. Ex^a para juntar a minha voz à voz de V. Ex^a, quando comunica a esta Casa o infausto desaparecimento do ex-Senador Hélio Coutinho, figura de tradicional família pernambucana, ex-parlamentar, ex-Secretário de Estado e que, ainda há poucos dias, passou por um grande golpe, como V. Ex^a assinalou, com a perda de seu filho mais velho, o Deputado Joaquim Coutinho. Queira V. Ex^a permitir que, dentro da sua comunicação, o PDS se associe também e transmita à família enlutada os nossos mais afetuosos pêsames pelo desaparecimento daquele pernambucano que foi, sem dúvida, um nome na política de Pernambuco e na vida da indústria canavieira do Estado.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradecemos a solidariedade que nos traz o Senador Aderbal Jurema, muito à vontade, desde que, politicamente, militávamos em hostes diferentes, mas o ex-Senador Hélio Coutinho era daquelas figuras que tinham trânsito livre em todas as áreas, pela sua fidalguia, pelo seu caráter, pelo seu sentimento de bondade.

Foi também Secretário de Agricultura, Diretor do Porto do Recife e Presidente da Cooperativa dos Bangüezeiros. Político atuante, ele exerceu intensamente a vida pública e teve a satisfação de ver os seus filhos seguirem a mesma trilha, em defesa dos interesses coletivos.

Portanto, como Senador de Pernambuco, vimos trazer nossa palavra — expressando também o desejo da bancada do PMDB — enaltecendo, não apenas o amigo falecido, mas, sobretudo, ao homem público que desaparece, enviando nossas condolências à família enlutada e, em especial à sua viúva, D. Dinorah Guerra Coutinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1981

Veda a remessa, para o exterior, de pagamentos de "royalties" pelo uso de marcas de indústria ou de comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a remessa, para o exterior, de pagamentos a título de *royalties* relativos ao uso de marcas de indústria ou de comércio, por empresas nacionais ou estrangeiras que operem no País, seja por intermédio de matriz, subsidiária, filial ou qualquer outra modalidade de representação ou atuação.

Não entendo um requerimento de manutenção da Ordem do Dia, entendo um requerimento de modificação da Ordem do Dia.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — A pergunta, então, para complementar: se a circunstância de estar o *item 1* em regime de urgência, não se situa ele numa faixa de preferência regimental, para ser votado independente dos requerimentos de inversão da Ordem do Dia, dos destaques, fazendo, então, desnecessária a apresentação de requerimento de preferência para o *item 1* da pauta? É apenas uma pergunta, não é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª pede a palavra para uma indagação em relação à observância do Regimento.

O Sr. Humberto Lucena — Para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não há no Regimento do Senado a figura de solicitação da palavra para contraditar a questão de ordem. Suponho que o Senador Humberto Lucena pode pedir a palavra também baseado na observância do Regimento.

Sendo o assunto pertinente, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É estranhável que o nobre vice-Líder do PDS, Senador Murilo Badaró, venha levantar hoje a questão no Regime de Urgência do item I da Ordem do Dia, quando, diariamente, S. Exª e os demais componentes da Bancada oficial têm enviado à Mesa e a Mesa tem recebido, anunciado e votado, em primeiro lugar, requerimentos de inversão da Ordem do Dia. Então, eu acho que a solicitação de S. Exª já está praticamente respondida diante do procedimento da Mesa em todas as nossas sessões ordinárias, nos últimos dias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito aos Srs. Senadores que tomem os seus assentos, que eu darei a resposta à consulta formulada, em termos regimentais, pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Senador Murilo Badaró, a Presidência entende, como diz a Ordem do Dia, que o *item 1*: Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, em regime de urgência (art. 371, letra c, do Regimento Interno), que isto significa que esse projeto passou à frente de outros projetos, quando foi votado o requerimento de regime de urgência no item c, que significa que, uma vez aprovado esse requerimento, a matéria correspondente a ele teria que entrar obrigatoriamente na quarta sessão posterior àquela em que se deu a aprovação do requerimento. Consequentemente, ele entra agora em regime comum da Ordem do dia, exceto no que tange à sua apreciação, mas não prejudica a tramitação dos requerimentos de inversão.

Este é o entendimento da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, 9 requerimentos de inversão da Ordem do Dia.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do primeiro deles.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 106, DE 1981

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 25 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1981. — *Humberto Lucena.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Este requerimento é daqueles cuja natureza exige votação imediata.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Permite V. Exª a palavra, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para formular uma questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente.

A mesa anunciou a apresentação de oito requerimentos de inversão da pauta. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nove.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Nove.

Se esses requerimentos são da mesma natureza, eles teriam ou que ser lido antes da Ordem do Dia ou, então, serem votados em globo, porque não há possibilidade de um Regimento ser interpretado com vistas a colaborar com uma manobra nitidamente obstrucionista.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª poderia citar o artigo do Regimento em que baseou a questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Ao levantar a questão de ordem, Sr. Presidente, desejava requerer a V. Exª, e farei a apresentação do requerimento por escrito à Mesa, que coloque, uma vez que ela anunciou a existência de nove requerimentos idênticos, ou seja de inversão da Ordem do Dia, que os coloque em votação em globo, para efeito de encaminhamento à votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª faz um requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Exato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como requerimento dessa natureza não é verbal, V. Exª o encaminhará por escrito. Eu antecipo, entretanto, a decisão.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu estou antecipando a decisão. No momento não serei interrompido.

Os requerimento são de natureza semelhante. Entretanto, tratam de matéria diferente, porque, semelhantes no empréstimo, tratam de interesses diversos de municípios, que não estão com a mesma natureza que me permita englobá-los numa única decisão. Pode o Plenário decidir dar preferência, passar à frente de todos os demais o requerimento de inversão em favor, por exemplo do Estado de Mato Grosso, e pode não concordar com outro Estado ou outra Prefeitura, razão pela qual a Presidência não encontra amparo para deferir, infelizmente, o requerimento de V. Exª.

Chamo atenção para o fato de que o requerimento está em votação e o encaminhamento de votação é restrito no tempo e no número de pessoas.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É o item 4...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª equivoca-se. O requerimento lido foi o que inverte a matéria constante do Item 25.

Se V. Exª quer falar sobre o item 4, V. Exª não tem mais a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Não, quero falar mesmo sobre o item 25.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Então V. Exª retificou e continua com a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Requeremos a inversão da Ordem do Dia, nos termos do art. 198, d, do Regimento Interno, para possibilitar ao Senado Federal a apreciação preliminar da juridicidade do Projeto de Lei do Senado, nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia:

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão:

Trata-se, Sr. Presidente, de proposição de alto alcance social que, por isto mesmo, vem sendo objeto do maior interesse por parte da categoria que ela procura amparar.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer, da lavra do Senador Raimundo Parente, que conclui pela injuridicidade da proposição, sob a alegação de que:

Proposições que digam respeito à declaração de penosidade, insalubridade ou periculosidade, limitado tal entendimento ao fato de que a caracterização de atividades que nelas possam ser incluídas, deve decorrer, na forma do art. 209 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, das normas e quadros que a respeito forem expedidos pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, atendendo-se assim, não só a determinações legais vigentes, como à evidência de que somente um órgão técnico pode dar gradação qualitativa e quantitativa aos riscos alegados.

Ora, Sr. Presidente, a mim me parece que realmente não tem razão de ser a conclusão do nobre relator da Comissão de Constituição e Justiça porque, no caso, se trata de um projeto de lei especial que "dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons."

Daí porque, nós da Oposição deliberamos, requerer a inversão da Ordem do Dia para que esta matéria fosse colocada em primeiro lugar, para efeito de deliberação do Senado Federal.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, para falar pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, pelo PMDB.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Sr. Presidente, eu faço uma consulta a V. Ex^a como autor do projeto, eu não poderia fazer o encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como autor do requerimento, falou o nobre Senador Humberto Lucena. Como autor do projeto, V. Ex^a não tem direito e sabe bem que já consumiu meio minuto dos 10 minutos de que V. Ex^a dispõe.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Espero que V. Ex^a comece a contar a partir de agora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a tem nove minutos e meio para falar.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Os segundos de V. Ex^a estão muito rápidos, Sr. Presidente, V. Ex^a tem que ir com calma.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Entendo que seria muito importante fazer um rápido pronunciamento, nesta tarde, como autor desse projeto de lei que atende uma classe numerosa, tendo em vista que os trabalhadores, de maneira geral, num País em desenvolvimento como o nosso, se constituem numa classe muito sofrida. Os garçons, integrantes do quadro de trabalhadores deste País, que fazem a grandeza de tudo aquilo que somos, que temos com o seu trabalho, com o seu suor, merecem a aprovação desse projeto de lei.

Queremos, Sr. Presidente, com esse Projeto nº 163, de 1980, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada penosa a atividade profissional dos garçons, para o efeito da concessão de aposentadoria especial, aos vinte e cinco anos de serviço, na forma do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa, Sr. Presidente, nós estabelecemos o seguinte:

A aposentadoria por tempo de serviço, segundo a regra geral, é concedida aos trinta anos de trabalho. Os proventos dessa aposentadoria correspondem a 100% do salário de benefício, para a mulher, e a 80% desse salário, para os homens.

Todavia, levando em consideração as características penosas, insalubres ou perigosas que envolvem o exercício de determinadas atividades profissionais, a legislação previdenciária abrevia aquele tempo de serviço para quinze, vinte ou vinte e cinco anos. É a chamada aposentadoria especial, exceção à regra acima referida.

Realmente, o trabalho executado sob aquelas circunstâncias penosas, insalubres ou perigosas, merece um tratamento privilegiado: o profissional que o executa, presume a lei, experimenta uma sobrecarga física ou emocional (ou ambas), que acaba provocando excessivo desgaste e precoce envelhecimento.

Tal é, precisamente, o caso do garçom, profissional que desempenha seu mister sob condições às mais penosas, em pé durante longas horas, até alta madrugada, caminhando de lá para cá, equilibrando pesados volumes, curvando-se, erguendo-se, invariavelmente solícito e atento às necessidades das pessoas que serve.

O garçom, como se sabe, após alguns anos de atividade profissional, contrai sérias lesões na coluna vertebral, é vítima de moléstias vasculares e renais, registra

Vou tomar o pronunciamento do nobre Senador José Lins, como um pronunciamento feito na condição de Líder para uma comunicação inadiável. Porque os Líderes não têm o direito de pedir a palavra durante a votação de requerimento, para debater. É um por Partido e o autor do requerimento. *(Pausa.)*

Para comunicação inadiável concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra, como Líder, para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Nilo Coelho.

O SR. NILO COELHO (PDS — PE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não sei bem se a minha comunicação é inadiável. Não sou um Parlamentar novo, chegado recentemente a Brasília, trago uma bagagem da velha Casa do Palácio Tiradentes.

Hoje, neste instante, evoquei, com muita saudade, a mansidão de Soares Filho, a elegância de Prado Kelly, a astúcia e inteligência de Gustavo Capanema; a seriedade daquele gaúcho, Adroaldo Mesquita; a combatividade de Lameira Bittencourt, do Pará, para que eles todos me ajudassem neste instante. E Maioria não fala; Maioria não aceita provocação, porque isto é que é obstrução.

Eu já li lista telefônica, porque eu já fui Governo e já fui Oposição.

O eminente Líder Marcos Freire foi brilhante; foi, inegavelmente, uma figura destacada da Oposição, mas ele não me conduziu ao que ele queria, porque muitas coisas eu teria que dizer, neste instante, para explicar as notas aos meus queridos amigos Mendes Canale e José Fragelli, as coisas todas que aqui foram ditas sobre obstrução. Mas obstrução ninguém explica, porque é um fenômeno do regime democrático.

Eu sou o Líder destes companheiros de Bancada que aqui estão, a eles eu muito pouco, ou quase nada tenho que dizer neste episódio da obstrução.

Os compromissos estão mantidos, o compromisso da lei eleitoral para o dia 30 de junho foi reafirmado e está reafirmado neste instante; o PDS entregará o seu documento. Ainda neste instante veio aqui o Secretário-Geral, porque o nosso Presidente José Sarney está ausente do País, o nosso compromisso será mantido; é a palavra do Governo, é a palavra do meu Partido.

Agora, o episódio de votar ou deixar de votar, neste instante, o projeto do eminente companheiro Humberto Lucena, a Maioria do meu Partido é discordante. O eminente Senador Murilo Badaró acha que devíamos votar, os cabelos brancos, a experiência de Dinarte Mariz acha que devíamos votar, imediatamente. Mas o consenso do Partido acha que a Maioria tem 34 votos e deve, neste instante, acabar com o projeto de Humberto Lucena para não enviá-lo à Câmara, porque a Lei Eleitoral apreciará o assunto.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NILO COELHO (PDS — PE) — Então, esse assunto vai ser objeto de outra apreciação. Voltarei aqui para explicar, mas não concorrerei...

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NILO COELHO (PDS — PE) — ... não aceito desafio de participar da obstrução. Maioria não discute no processo da obstrução; maioria vota. *(Palmas.)*

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O

voz de mim próprio, desejava saber de V. Exª se tenho direito ao acesso dessa formulação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª imaginará com que pesar, se eu tiver de decidir contrariamente a V. Exª, eu o farei. Mas, para não haver dúvida em relação à lisura e à isenção, pergunto a V. Exª: qual Partido V. Exª representa?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sou independente, não pertencço a Partido nenhum. Paíro no ar, como inquieto vagalume. *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Paíra no ar, como inquieto vagalume, que faz clarões maiores que as más cintilantes estrelas. *(Risos.)*

Entretanto, nobre Senador Dirceu Cardoso, o art. 345 diz, no seu parágrafo único:

“O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar.”

Aqui há blocos partidários. Nós ouvimos representantes de blocos partidários...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — E não de Partidos!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — E não de Partidos.

Enquanto os Partidos não tiverem registro definitivo, e como considero o assunto omissio no Regimento, concedo a palavra a V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos, na oportunidade em que se encaminha o requerimento dos nobres Senadores, a declaração da nobre Bancada da Maioria que a obstrução poderia cessar caso houvesse um acordo em relação à votação de um projeto em pauta.

A minha obstrução, que não se acendeu ontem nem nesses 50 dias, porque vem do ano passado, quando aqui eu era voz isolada, quando era mudo e só, sobre a rocha de granito, daquele tempo esta oposição não cessa, haja o acordo que houver, porque faço oposição em nome de princípios e não de conveniências.

Sr. Presidente, o PDS critica a Oposição porque faz obstrução. Ouçam, V. Exª e os dignos, ilustrados e cultos membros do Partido do Governo, o Congresso não se realiza somente pelo que faz e pelo que legisla. Não! O Congresso realiza mais pelo que não faz e pelo que não legisla. Exemplo: nós legislamos a Lei Falcão; não há avantesma nenhum, não há fantasma nenhum que apavore mais, hoje, todos que militam na política do que a Lei Falcão. No entanto, foi gerada das entranhas do Congresso. Se o Congresso não a tivesse gerado, Sr. Presidente, estaríamos mais na consagração do povo, não pelo que o Congresso havia feito, mas pelo que o Congresso deixou de fazer, não aprovando, não legislando a Lei Falcão, esse avantesma, esse fantasma que apavora toda a vida pública nacional.

Sr. Presidente, o requerimento ora em foco pede a inversão da pauta e coloca na ordem de prioridade uma categoria de brasileiro que merece tanto quanto toda a população de um município, que merece tanto quanto a população de um Estado: os garçons. Na divisão de trabalho e de atribuições da dignidade humana não há classe nenhuma, nem categoria nenhuma acima de outra. Não é superior a mim Carlos Gomes, que fez uma sinfonia; não é superior a qualquer um de nós Villa-Lobos, que fez várias sinfonias. Não é superior o brasileiro Castro Alves, que encantou sua geração com suas poesias. Não há categoria superior à outra. Todas as categorias humanas desempenham igual trabalho e trabalho responsável no todo da comunidade.

Sr. Presidente — os garçons, para os quais é pedida uma aposentadoria especial — quero chamar a atenção dos ilustres, dos cultos membros da Bancada do Governo, para o que seja o garçom. Se procurarmos as clínicas da parapsicologia ou mesmo da medicina social, vamos encontrar, ao lado dos caixas dos bancos

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Srs. Senadores, há uma comunicação a ser feita em decorrência de erro acusado no sistema eletrônico.

Embora S. Ex^a, o nobre Senador Itamar Franco, até não aceitasse a minha solicitação de que S. Ex^a viesse ao painel, para ver e, como é o nosso Secretário encarregado também da supervisão do PRODASEN, está aqui o quadro indicando comunicação de erro, o que originou uma reclamação feita. Nobre Senador Dirceu Cardoso, peço a atenção de V. Ex^a, que foi quem pediu a verificação. E, como a reclamação feita evidencia, na lista que V. Ex^a pediu e que já deve estar em mãos de V. Ex^a, a ausência de votos do Senador João Calmon, presente, do Senador Nilo Coelho, que votou e o número não foi computado, a comunicação de erro do aparelho eletrônico é perfeitamente compatível com o resultado abaixo daquele que o PDS está reclamando.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, V. Ex^a permite que eu dê uma explicação?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pois não.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Há três votos no Plenário: O SIM, o NÃO e a abstenção. Mas, há um quarto tipo de voto que não aparece aí: são os que não votam. Estão aqui dentro e não votam.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Mas, V. Ex^a não há de supor que o Senador Nilo Coelho não votou.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não estou fazendo acusação a ninguém. Mas, há o que vota SIM, o que vota NÃO, há a abstenção e há aqueles que não apertam botão nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — É possível. A informação de V. Ex^a estaria irreprochável, se o aparelho não indicasse, como está indicando, erro. É o aparelho que indica erro. Eu não posso, na idade cibernética, brigar com o computador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então, está certo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, eu atendi à solicitação de V. Ex^a apenas por uma questão de respeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Porque, bastaria a palavra do Presidente do Senado Federal, para indicar que houve um defeito no sistema eletrônico, para que todos nós aceitássemos a palavra do Presidente. Eu me permitiria sugerir a V. Ex^a que tentasse, mais uma vez, o processo eletrônico, com o devido respeito, porque houve uma comunicação de erro, talvez, não observada no instante...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu acho procedente a questão de ordem de V. Ex^a. Eu vou, então, tentar o teste do aparelho, para verificar se desaparece a ocorrência de erro.

Os Srs. Senadores tomem os seus assentos, mas não apertem os botões.

Solicito que, depois da votação, atendendo à questão de ordem levantada pelo Senador Itamar Franco, uma vez que o painel ficará exposto, cada um dos Srs. Senadores que votou, por obséquio, analise se o seu nome está ausente no painel. Se estiver ausente do painel e presente no plenário, que decline o voto, e esse voto será computado.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

autoria, mas ele não pode ter preferência sobre 12 outros que, cronologicamente deram ingresso, conforme as praxes regimentais.

É a questão de ordem que remeto à alta consideração de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Na verdade, trata-se, também, de uma reclamação sobre a observância regimental. Não é uma questão de ordem levantada.

Esclareço a V. Exª, nobre Senador Dirceu Cardoso: anunciados os nove requerimentos, foi colocado em votação o primeiro requerimento que invertia a Ordem do Dia, o item 25 para o item 1º. O Regimento é claríssimo quando diz que, antes de ser posta em discussão ou em votação qualquer matéria, qualquer requerimento entregue à Mesa, é considerado em tempo hábil. O que se passa, é que votaríamos, agora, um segundo requerimento, um terceiro, um quarto, um quinto, sobre itens correspondentes à inversão. Que diz a sequência dos trabalhos, no Regimento da Casa?

“Art. 198. A sequência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

Esclareço a V. Exª, nobre Senador Dirceu Cardoso: anunciados os nove requerimentos, foi colocado em votação o primeiro requerimento que invertia a Ordem do Dia, o item 25 para o item 1º. O Regimento é claríssimo quando diz que, antes de ser posta em discussão ou em votação qualquer matéria, qualquer requerimento entregue à Mesa, é considerado em tempo hábil. O que se passa, é que votaríamos, agora, um segundo requerimento, um terceiro, um quarto, um quinto, sobre itens correspondentes à inversão. Que diz a sequência dos trabalhos, no Regimento da Casa?

“Art. 198. A sequência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

- a) para posse de Senador;
- b) para leitura de mensagem, ofício ou documento sobre matéria urgente;
- c) para pedido de urgência nos casos do art. 371, a;
- d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia;”

Não leio as letras e, f e g, porque não cabem no momento.

Então, há requerimentos solicitando a inversão da Ordem do Dia. E há, concomitantemente, em tempo hábil, um requerimento apresentado no sentido de manter a Ordem do Dia. Não posso, como Presidente da Casa, ignorar o requerimento. O requerimento foi apresentado em termos regimentais, por escrito, e em tempo oportuno. A sua votação, sim, vai preceder às demais, porque uma vez aprovado esse requerimento, se o for, prejudica todos os demais. E, então, é outra razão pela qual, no Regimento, se ampara esta preferência para votação. Esta a resposta dada a V. Exª

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª pede a palavra para formular uma questão de ordem?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Não. Para uma observação sobre o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Perfeitamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma observação sobre o Regimento.) — Lembro-me que no início da sessão, o nobre Senador Murilo Badaró perguntou a V. Exª se poderia requerer a manutenção da Ordem do Dia como estava, e V. Exª disse que não. V. Exª não atendeu à postulação do nobre Senador Murilo Badaró e achou que deveria, então, pôr em votação, um por um, os requerimentos de inversão da Ordem do Dia.

Daí por que não estou entendendo por que V. Exª, neste instante recebeu o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, que inclusive, não se baseou em qualquer dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª é que precisa me dizer o artigo do Regimento que impede que ele seja atendido. Não invertamos as posições.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pelo contrário

do Senado qual o artigo que diz que tem que ser mantida a Ordem do Dia, após haver na Mesa requerimentos de inversão dessa ordem. Não há artigo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a concluiu?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Conclui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Se V. Ex^a concluiu, a mim cabe dar a solução da questão de ordem.

V. Ex^a levantou, ao que eu entendo, nenhuma questão de ordem. V. Ex^a, também, baseado no art. 16, fez uma reclamação quanto à observância do Regimento. Não houve questão de ordem; não há decisão a dar.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Levantei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Perdão, V. Ex^a não levantou, V. Ex^a não citou artigo em que se baseava a questão de ordem, não a formulou...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Baseei Ex^a, dizendo que V. Ex^a se baseou no art. 198 e não encontro este artigo sobre a questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu não me baseei em nada. V. Ex^a é que leu o art. 198.

Já estamos fazendo o que não devemos. Vou ouvir V. Ex^a, começo a dar a resposta e começamos a falar, dialogando, o que não me posso permitir, nem devo fazê-lo, não por mim, mas por homenagem ao Senado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Nem eu devo fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A questão de ordem pressupõe um artigo levantado no Regimento, que deve ser respeitado pela Mesa, que o haveria contrariado. Isso não foi apresentado.

Logo, quando o nobre Senador Itamar Franco declarou que o nobre Senador Murilo Badaró não apresentou respaldo regimental para o seu requerimento, ele está fazendo — e nesse sentido eu tomo — uma reclamação baseada no art. 16, quanto ao cumprimento do Regimento pela Mesa. Eu o aplicarei, darei a resposta.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Esta é a primeira. Se V. Ex^a quiser dou a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Darei a resposta.

O requerimento que foi apresentado pelo nobre Senador Murilo Badaró é perfeitamente recebível, porque diz na SEÇÃO II, dos Requerimentos, a) Disposições Gerais:

“Art. 236. O requerimento poderá ser oral ou escrito.

Art. 237. É oral...”

Não lerei mais o artigo.

“Art. 238. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado...”

Logo, se houvesse o requerimento escrito, do nobre Senador Murilo Badaró, que não se amparasse no art. 238, que lhe permite requerer, esse requerimento não seria recebido.

Se o requerimento tratasse de leitura de qualquer matéria, de retificação de ata, de inclusão em Ordem do Dia de matéria em condições regimentais de nela figurar ou de permissão para falar sentado, S. Ex^a poderia tê-lo feito verbalmente.

V. Ex^a que merecesse o amparo da Presidência, e eu mantenho o recebimento do requerimento e o coloco em votação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com base nos arts. 444 e 198 e incisos que se lhes seguem, os dois combinados, levanto a seguinte questão de ordem:

O Regimento, que é a nossa bússola e que está entreque agora a um timoneiro seguro, estabelece, nos seus vários capítulos, a mecânica ou a dinâmica da Sessão do Senado Federal. Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores, porque é uma questão vital para a vida do Senado, daqui para frente.

“SEÇÃO III

Art. 196...

c) Da Ordem do Dia Constituída de Trabalho das Comissões Art. 197...

d) Da Sequência dos Trabalhos da Ordem do Dia Art. 198...

e) Do Tempo Posterior à Ordem do Dia

SEÇÃO IV

Do Término do Tempo da Sessão

SEÇÃO V

Da Prorrogação da Sessão.

SEÇÃO VI

Da Assistência à Sessão.”

Sr. Presidente, não fala, em hora alguma, e não trata, nesses Capítulos, nessas Seções, de requerimentos. É a dinâmica do funcionamento do Senado Federal. E aqui, no artigo que estamos analisando, diz:

“Art. 198. A sequência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

a) para posse de Senador;

d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia;”

Só pode ser alterada a sequência, no caso de adiamento ou de inversão da Ordem do Dia. Com relação a pedido feito através de requerimento, dizendo que ela tem que continuar como Ordem do Dia, não existe dispositivo. E tanto não há, Sr. Presidente, que, na sessão em que o Regimento Interno estabelece os casos de requerimentos por escrito, não há um requerimento que se enquadre no caso do nobre Senador Murilo Badaró, de sequência normal dos trabalhos.

A Ordem do Dia só pode ser alterada, só pode sair dos trilhos, através de requerimento de adiamento, ou através de requerimento de inversão da Ordem do Dia. Apenas nesses dois casos, porque não há mais caso nenhum de requerimento aqui.

Então, Sr. Presidente, Gorki tem uma citação que diz: “os olhos dele tinham cem olhos”. Os de V. Ex^a tem 134 olhos: são 132 olhos de todos nós e mais os de V. Ex^a, porque vê por todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a citou o art. 444 e ele diz que V. Ex^a dispõe de apenas 5 minutos.

nobre Senador Murilo Badaró, S. Ex^a pediu preferência para a votação de seu requerimento sobre os requerimentos que foram apresentados anteriormente pelas Oposições.

Ora, Sr. Presidente, diz o art. 346 do Regimento Interno, textualmente, o seguinte:

“Art. 346. Conceder-se-á preferência, mediante deliberação do Plenário:

1) de proposição sobre outra ou sobre as demais da Ordem do Dia;”

Quer dizer, o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró sobre os requerimentos anteriormente apresentados. Mas no parágrafo único do mesmo artigo consta:

“Parágrafo único. A preferência deverá ser requerida:

a) antes de anunciada a proposição sobre a qual deva ser concedida, na hipótese do item 1;”

Ora, V. Ex^a declarou logo no início da sessão que havia sobre a mesa nove requerimentos de inversão da Ordem do Dia. Por conseguinte, o momento para que a preferência fosse requerida, de acordo com esse dispositivo regimental, seria antes do anúncio de V. Ex^a

É esta a questão de ordem que coloco perante V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eis aí uma questão de ordem brilhantemente formulada. E V. Ex^a, entretanto, receberá a decisão dessa questão de ordem exatamente no art. 346 que V. Ex^a invocou. Porque o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró pede que seja mantida em caráter preferencial a sequência da Ordem do Dia. Acontece que preferência de uma deliberação, de uma proposição sobre a outra seria, no meu caso, no meu modesto entendimento, uma inversão que se exigisse na ordem, na sequência.

A palavra preferencial que o nobre Vice-Líder Murilo Badaró colocou aqui não me induziu a considerar o seu requerimento nessa condição e sim a considerar o requerimento na manutenção da sequência da Ordem do Dia, anunciado em tempo oportuno, quando se votaria o segundo requerimento de inversão. Então, antes de o ser anunciado o segundo requerimento de inversão, era pertinente pedir-se que a manutenção da Ordem do Dia fosse assegurada. Se a solicitação, o requerimento, do nobre Senador Murilo Badaró fosse dar caráter preferencial a uma parte da Ordem do Dia sobre a outra, V. Ex^a teria inteira razão. Mas não se trata, absolutamente, disso. Trata-se de discutir entre manter a Ordem do Dia, depois o primeiro requerimento, ou não mantê-la. De maneira que essa é a decisão quanto à questão de ordem formulada por V. Ex^a.

Passo à votação do requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra, para um requerimento pertinente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Perfeito. Só peço a atenção de V. Ex^a para saber se não é só pertinente, mas também se é em tempo hábil, porque eu já anunciei a votação do requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Mas é exatamente sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) Para um requerimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho um requerimento que eu pediria a boa vontade de V. Ex^a ao encaminhá-lo.

O meu requerimento diz o seguinte:

“Requerimento de manutenção da Ordem do Dia, depois de votados os requerimentos de inversão.”

Isto é, uma subemenda ao requerimento do nob

jeitado, evidentemente a manutenção da Ordem do Dia se daria se não houvesse outros requerimentos na mesa.

Mas nós estamos vivendo na época do inusitado, na época do regime da convivência e outras épocas, Sr. Presidente. Portanto, é lógico que esse requerimento fique constando, para o brilhantismo da inteligência do Senador Murilo Badaró, nos Anais do Senado Federal. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró.

Pede a palavra o nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso, se eu entendo bem o gesto de S. Ex^a

Pede a palavra, por gesto, o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Eu já havia pedido a palavra por voz, Sr. Presidente. Mas para não me repetir, pedi agora por gesto. É V. Ex^a que está procurando adivinhar o meu pensamento...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Estou atento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — De outra vez é só eu me erguer aqui e V. Ex^a entenderá o meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Enquanto eu entender bem, V. Ex^a não haverá do que se queixar.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — E vou dizer mais a V. Ex^a, eu me sinto profundamente honrado que V. Ex^a, nas suas alturas, nas suas culminâncias, perceba o pensamento do humilde cidadão cá, na planura.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Murilo Badaró, cujo pai conheci, foi meu colega, ilustrou a Câmara Federal no meu tempo e no tempo dos nobres Senadores Nilo Coelho, Lenoir Vargas, Lourival Baptista, João Calmon, Tarso Dutra, Luiz Viana, Amaral Peixoto, José Guimaraes e desse baluarte que, hoje, saiu às 2 horas da madrugada de São José do Egito, lá na curva do Brasil, no Rio Grande do Norte, para vir assistir esta Sessão e, até agora, não votar. *(Risos)* — E até agora não votou, está ainda em jejum, em jejum de voto Sr. Presidente.

Mas, homenagem essa bravura. Arrancar de lá, às 2 horas da madrugada, para estar aqui, Sr. Presidente, e Santo Antônio o enganou; pensou que a esta hora já tivesse votado o empréstimo do Rio Grande do Norte e nós não estamos nem no Rio de Janeiro quanto mais no Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, o nobre Senador Murilo Badaró, hoje, criou um caso na linha de decisões nesta Casa; abriu precedente. O que o pai de S. Ex^a nunca fez, e o avô que foi Ministro da Justiça, neste País.

V. Ex^a não conte comigo para ser Ministro da Justiça porque não tem a tranquilidade e o bom-senso para ser Ministro da Justiça; Governador é outra coisa. *(Risos.)*

Srs. Senadores, nós vamos votar um requerimento que rejeita todos os de preferência de inversão da Ordem do Dia. Sempre ouvi falar — como disse o nobre Senador Nilo Coelho e com cujas palavras estou de acordo — Maioria é maioria. Isto é a ditadura do voto.

O Sr. Nilo Coelho (PDS — PE) — A maioria é um voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Desde que seja uma maioria, mas às vezes as maiorias, Sr. Presidente, se dissolvem em minorias ocasionais e, às

Respeitando e admirando V. Ex^a, Sr. Presidente, achamos que a decisão da questão levantada não se atém às normas jurídicas que deviam presidir a interpretação do Regimento da Casa por V. Ex^a

Fundamentado no art. 259 do Regimento, que diz:

"Art. 259. A apresentação de proposição será feita:

III — em plenário, nos seguintes casos:

b) Na Ordem do Dia:

2 — requerimento que diga respeito à ordenação das matérias da Ordem do Dia ou à proposição dela constante;"

No entanto, Srs. Senadores, é o art. 198 do Regimento Interno, já invocado pelo nobre Senador Itamar Franco que reza:

"Art. 198 — A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia;"

Quer dizer, a seqüência só poderá ser alterada excepcionalmente.

V. Ex^a Sr. Presidente, no meu modo de ver admitindo um requerimento de manutenção da Ordem do Dia, e como já foi muito bem exposto à Casa, é um requerimento que não existe previsto no Regimento, V. Ex^a deu uma decisão, sem dúvida, contra a letra do Regimento, art. 198, letra d, aqui citado.

E mais, Sr. Presidente. É sabido que toda disposição de lei excepcional, só pode ser interpretada restritamente, ela não pode ser interpretada nem por analogia, nem por extensão. V. Ex^a, a meu ver, violou uma regra de Direito que não permite que uma disposição de lei excepcional seja interpretada como V. Ex^a interpretou, talvez, já não digo por analogia, mas por extensão, porque a palavra inversão, sem dúvida, não tem analogia alguma com a outra, manutenção da Ordem do Dia. Ao contrário, são duas expressões antagônicas, são duas expressões que se repelem. E V. Ex^a justamente violou o art. 198, letra "d", do Regimento Interno, quando fala na inversão da Ordem do Dia, para admitir o requerimento de manutenção da Ordem do Dia.

Sendo assim, Sr. Presidente, o art. 279, que também é uma disposição de lei geral, na interpretação do Regimento, não poderia prevalecer sobre a interpretação de uma disposição de lei excepcional, como é o art. 198, letra "d", do Regimento Interno.

Não há dúvida, Sr. Presidente, repito, com a admiração e o respeito que temos por V. Ex^a, que devemos acatar uma decisão de V. Ex^a. No entanto estamos convencidos de que V. Ex^a deixou, nesse passo, de obedecer aos rigores de uma interpretação legal e jurídica que sempre se fez de todas as disposições de lei, isto é, insisto, uma disposição de lei excepcional prevalece sobre uma disposição de lei geral, e portanto ela é que deve ser obedecida.

V. Ex^a, aceitando um requerimento de manutenção da Ordem do Dia, expressões que não encontramos no Regimento da Casa, além de tudo V. Ex^a contrariou justamente o que dispõe o Regimento, que só admite um requerimento de inversão da Ordem do Dia.

Achamos, portanto, que nesse passo V. Ex^a, que tem sido realmente um cumpridor do Regimento, um aplicador rigoroso das disposições regimentais da Casa, acredito, sinceramente, Sr. Presidente, que neste passo a interpretação jurídica que V. Ex^a tinha que dar ao Regimento não foi dada. Não acredito que V. Ex^a o tenha feito por qualquer razão de ordem política. Mas sinceramente acredito que tenha sido por um erro de apreciação legal, um erro de apreciação jurídica do Regimento da Casa.

É por esta razão, Sr. Presidente, assim exposta, espero eu que com alguma clareza, pelo menos, que a Bancada do Partido Popular se insurge contra a determinação de V. Ex^a. Pediria que fosse apreciada, sobretudo pelo eminente vice-Líder Murilo Badaró, que procura sempre invocar as disposições da lei para se fundamentar nas suas decisões e nos seus votos. Pediria que S. Ex^a e todos aqueles que realmente têm conhecimento da matéria, votassem contra a decisão de V. Ex^{a</}

lerá, nas atribuições do Presidente do Senado, e verificará que a prorrogação pode ser feita em qualquer sessão, por proposta do Presidente ou por requerimento de qualquer dos Srs. Senadores.

V. Ex^a sabe, sem que eu precise dizer a V. Ex^a, que a Mesa do Senado é a Mesa que preside as sessões do Congresso Nacional. Ora, se o Congresso me impõe a presença nesta Casa para presidir a sessão por mais duas horas, não preciso me socorrer de qualquer citação óbvia para mostrar a V. Ex^a que estou impedido de estar em dois lugares no mesmo tempo. V. Ex^a é um físico, V. Ex^a é um matemático e sabe perfeitamente que uma das leis da Física é que a matéria não pode ocupar dois lugares no espaço, ao mesmo tempo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a permite?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a poderia estar presidindo aqui e o nosso Vice-Presidente poderia estar presidindo Congresso. É apenas quanto à Física de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Quanto à Física, V. Ex^a tem razão.

Agora, eu pediria a atenção da Casa, particularmente do nobre Líder Marcos Freire e do nobre Vice-Líder Humberto Lucena, para verem, Srs. Líderes, como a injustiça pode ser feita com a melhor das intenções. Nem me referirei à última palavra do nobre Vice-Líder José Fragelli, que me acusou, com elegância, de ter violado o Regimento, menos por intenção e mais por ignorância.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Não usei o termo, Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — É a minha tradução. V. Ex^a é gentil e eu traduzo ao pé-da-letra.

Como se tratava de matéria vencida, não voltei a ela. Mas houve um fato muito importante que doeu à minha consciência e eu pedi as notas taquigráficas, para verificar se, de fato, eu houvera incorrido em erro, caso em que eu teria a coragem moral de, neste instante, restabelecer os fatos.

Peço a V. Ex^{as} que tenham um pouco de paciência. Leio a transcrição da Taquigrafia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Há 54 Srs. Senadores presentes na Casa. Havendo número para deliberação passamos à

ORDEM DO DIA

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Apenas para um esclarecimento. Requerimento de preferência para a Ordem do Dia precede a requerimento de inversão da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Requerimento de preferência para inclusão na Ordem do Dia?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Não, para manutenção da Ordem do Dia tal qual ela está anunciada, se precede requerimento de inversão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — É evidente que havendo a Ordem do Dia, ela já é em si uma preferência. Só se admite a possibilidade de solicitar esta modificação, através de um requerimento que modifique a preferência.

Não entendo um requerimento de manutenção da Ordem do Dia, entendo um requerimento de modificação da Ordem do Dia."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª faz um requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Exato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como requerimento dessa natureza não é verbal, V. Exª o encaminhará por escrito. Eu antecipo, entretanto, a decisão.

E a decisão foi contrária a votar em globo e não a não receber um requerimento que prejudicasse o requerimento de inversão.

Era a explicação que eu tinha a dar à Casa.

Continua em votação o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª poderá citar o fato em que se baseia para a explicação pessoal?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — V. Exª, quando iniciou a sua exposição, agora mesmo, citou-me nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Citar o nome de V. Exª não é fato, é obrigação minha repetir a V. Exª

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Pois é. Citou-me nominalmente e disse que eu havia atribuído a V. Exª ter julgado por ignorância ou em ignorância.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está aí o fato. Concedo a palavra a V. Exª, embora a interpretação fosse minha e não de V. Exª. Quem devia pedir explicação pessoal era eu, mas já que V. Exª o pede por mim, concedo, com prazer.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Agradeço a V. Exª e acho que é oportuno eu falar por mim e por V. Exª, neste momento. Inclusive por isso. V. Exª, se se der ao trabalho de ler, como acabou de fazer, as notas taquigráficas, não encontrará nenhuma expressão minha que corresponda ao termo ignorância. Eu disse que V. Exª — a meu ver — tinha dado uma interpretação errada ao Regimento. Primeiro isso. Segundo: fiz uma argumentação puramente de ordem jurídica. Não me reporte ao que se passou nesta sessão. Portanto, não aleguei nenhuma questão de fato, mas apenas questões de direito, para achar que V. Exª tinha dado uma interpretação errada, em virtude de não ter atentado para que a disposição do art. 198-d é uma disposição de lei excepcional, que tinha preferência sobre qualquer disposição de lei de sentido geral.

Foi essa, portanto, a argumentação. Eu jamais atribuiria ignorância a V. Exª que é uma das inteligências e das culturas mais brilhantes, não só do Congresso Nacional, mas deste País. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador José Fragelli, eu interpretei a palavra *stricto sensu* e não *lato sensu*. Seria V. Exª, inclusive, generoso comigo, quando me atribuiu não ter nenhuma intenção partidária, quando dei uma decisão que V. Exª inquinou de equivocada. Logo, seria por boa fé, e, por boa fé, eu faria, ou por ignorância do Regimento, ou por má interpretação.

Aceito as palavras de V. Exª e agradeço. (*Pausa.*)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pede verificação nominal o nobre Senador Dirceu Cardoso.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (<

Acho que V. Exª concordará comigo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Concordo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª, há poucos momentos, ou há uma hora, atrás, pediu-me que verificasse o controle eletrônico do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Certo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — E até mostrei que bastaria a palavra de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Delicadeza de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Mas creio, Sr. Presidente, e pediria que V. Exª repetisse a votação...

O Sr. Senador Murilo Badaró está um pouco perturbado, Sr. Presidente, peço que V. Exª me assegure a palavra.

Vou dizer o porquê do meu pedido, Sr. Presidente, se V. Exª me permite, porque, ao entrar no plenário do Senado Federal, verifiquei o nome do ilustre Senador José Caixeta no placar eletrônico, e não sei de S. Exª está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador, eu deixei o painel exposto e custei apagá-lo porque via que V. Exª estava atento a ele. Pelo Regimento, V. Exª sabe que, uma vez proclamado o resultado e anunciada outra matéria, ou prosseguimento, não é mais cabível interpelar. Mas vou, ainda uma vez, em atenção a V. Exª, passar-lhe às mãos a reprodução do quadro, onde não se encontra o nome do Senador José Caixeta.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Não é preciso. A palavra de V. Exª é suficiente para mim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Muito obrigado, então.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Apenas, há um erro de publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Foi um erro visual.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Veja V. Exª que é um erro muito sério...

O Sr. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não, Senador, mandarei então o documento a V. Exª, porque pelos gestos do nobre Líder Marcos Freire ele não se conforma.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Pediria, talvez, esclarecimentos, se V. Exª me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pois não, mas prefiro que S. Exª permita que o Senador Itamar Franco conclua.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Eu aguardo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Apenas, diria a V. Exª o seguinte: a votação aparece no placar eletrônico. Veja V. Exª que aparece o nome de um Senador não presente ao plenário. Muitas vezes, já se levantou, aqui, no plenário, a questão quanto ao problema do processo eletrônico. V. Exª mesmo, hoje, constatou erro em duas votações.

Se a votação do placar eletrônico está diferente da lista, Sr. Presidente, aí eu teria que pedir a V. Exª que, com a sua equidade, com a sua justiça, procedesse a uma nova votação.

quarta votação: Requerimento para manutenção da Ordem do Dia — 32 votos “sim”, zero “abstenção”, “Não”, 1 voto — Total 33 votos, que levou o Presidente a dizer: Com o Presidente 34. Há *quorum*, está aprovado o requerimento.

A lista, já enviei ao Senador Itamar Franco. S. Ex^a, por uma questão de cortesia, desistiu de vê-la. Mas está à disposição e, inclusive, vou fazer publicar na Taquigrafia essa lista para verificar que nela não se contém o voto de nenhum Senador ausente.

Em consequência, não tenho por que retomar à votação. Este assunto eu considero definitivamente decidido.

Sobre matéria vencida...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não. Sobre matéria vencida V. Ex^a não tem a palavra pela ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Se V. Ex^a quiser ouvir uma reclamação, ficarei grato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Então, ouço.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então V. Ex^a vai-me permitir. Se houvesse uma diferença de 5 votos, de uma Bancada para outra, ninguém teria razão para reclamar. Mas foi um único voto de diferença. Então, paira sobre essa votação uma dúvida.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Não, não paira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Paira sim, no meu espírito paira.

Sr. Presidente, mas se não há dúvida alguma, por que não se verificar outra vez? Por que fica mal? Não! Fica mal para o Senado sim é nós aceitarmos como verdadeira uma votação em que houve 1 voto de diferença. E apareceu no painel o nome do Sr. José Caixeta, que não é Senador no momento, foi Suplente; foi Senador no seu tempo, brilhou até, aqui, no Senado.

Mas, Sr. Presidente, desde que V. Ex^a volte à tranqüilidade com que começou a presidir a sessão como eu já dizia, há uma dúvida que paira sobre o nosso espírito, e quando há razões para aumentar a nossa dúvida, ela é maior. A diferença foi de 1 voto. Apareceu no painel — e todos os circunstâncias estão aqui — que houve 1 voto do Sr. José Caixeta, que não é Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Absolutamente, não houve voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, houve.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Houve nome sem voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, mas nós vimos; não há dúvida, meu Deus!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Senador Dirceu Cardoso...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pelo amor de Deus,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O papel que V. Ex^a tem em mãos é o painel. Leia o painel.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, eu vou ter dúvida, porque no painel aparece o nome do Sr. José Caixeta e aqui no papel não aparece. Mais dúvida ainda tenho quanto à lisura do painel; não é da mesa, mas dos meios mecânicos do Senado.

Eu pediria a V. Ex^a para — recompondo a sua calma inicial — que ponderasse o seguinte: se toda a maioria está aqui, em um minuto espantaríamos a dúvida nossa, do Plenário, das galerias, porque houve diferença de um

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 70, DE 1980(em regime de urgência — art. 371,
“c”, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências, tendo parecer oral, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela rejeição.

Nos termos do Regimento Interno, interrompo esta leitura, antes de ouvir a questão de ordem que deve ser levantada pelo Sr. Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Não, Sr. Presidente, é pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pela ordem; reclamação contra o Regimento.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pela ordem.) — Apresentei à Mesa dois requerimentos, em tempo hábil, segundo o art. 259, item 3, letra b, referentes à inversão da Ordem do Dia, sobre duas matérias que antes não faziam parte do requerimento que, a mim parece constituir matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Por favor, Senador Henrique Santillo, continue.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Estou solicitando à Mesa que faça a leitura dos requerimentos e a votação, antes da Ordem do Dia, como determina o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Exª viu que foi lido um primeiro requerimento de inversão e, em seguida, chegamos às 7 horas e 5 minutos da noite. Não foi lido o segundo requerimento de inversão, porque o segundo, o terceiro, o quarto, o quinto e enésimo, seriam automaticamente prejudicados, se o requerimento do Senador Murilo Badaró fosse aprovado, como o foi. O equívoco, V. Exª tem razão, coube a mim, porque aprovado o requerimento, eu não declarei o que deveria declarar: que uma vez aprovado o requerimento do Senador Murilo Badaró, todos os demais requerimentos, inclusive o do Senador Dirceu Cardoso, estavam prejudicados. É a explicação a dar a V. Exª

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Ainda pela ordem, Sr. Presidente, se V. Exª me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pois não.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pela ordem.) — Parto do princípio de que estes dois requerimentos foram, inclusive, apresentados após anunciada a votação do requerimento de autoria do eminente Senador Murilo Badaró. Eu perguntaria a V. Exª, de acordo com o Regimento, art. 198 — letra d, se a qualquer momento da votação da Ordem do Dia não se pode apresentar requerimentos solicitando a inversão dessa mesma ordem?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A qualquer momento, não. Desde que seja sobre o item específico sobre o qual se vai discutir, anunciada a matéria, V. Exª pode, ainda, em tempo hábil, fazê-lo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não havia matéria específica anunciada a não ser a primeira, sobre a qual discorreremos com tanto brilho sobre o problema dos garçons e as suas dificuldades conhecidas. Depois, a matéria foi exatamente o requerimento do Senador Murilo Badaró, porque tem natural preferência regimental, uma vez que prejudica os demais. Entrando o requerimento de V. Exª, mesmo nessa ocasião, ele é objeto da consequência que se faz sentir sobre os demais, desde que o requerimento de V. Exª seja também de inversão.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Eu perguntaria à Mesa, então, se a decisão de V. Exª é no sentido de que, durante a presente sessão, nenhum requerimento de inversão da Ordem do Dia poderá ser recebido por essa Presidência.

Como acredito na palavra do Senador Henrique Santillo e S. Ex^a tem o mais alto respaldo na minha confiança, disse S. Ex^a que havia apresentado o requerimento posteriormente ao requerimento do Senador Murilo Badaró.

De pronto, deferi a questão de ordem de S. Ex^a. Mas como já havia anunciado a votação e me havia esquecido de anunciar o prejuízo dos nove requerimentos de inversão, automaticamente, eu teria que votar agora o item 1 da pauta.

V. Ex^a faz, portanto, uma reclamação, primeiro sobre assunto vencido, o que é anti-regimental; segundo, V. Ex^a me deixou com uma dúvida muito machucadora.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP) — Sinto muito Sr. Presidente, porque não foi essa a minha intenção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Agradeço que V. Ex^a sinta, agradeço. Porque V. Ex^a deu a impressão de que, por um passe de mágica, o aparelho eletrônico tinha se transformado, rapidamente, de insusceptível de utilização, para ser prontamente utilizado.

Não vou outra vez pedir o testemunho do nobre Senador Itamar Franco, porque V. Ex^a provavelmente estava aqui na sessão.

Foi o nobre Senador Itamar Franco quem pediu a mim que voltasse a repetir a votação pelo processo eletrônico, desde que na manipulação do painel desaparecesse a indicação de erro.

Então, eu tentei o painel, desapareceu a indicação de erro e eu votei. Não há mágica. Não há mágica e não há varinha de condão.

De maneira que a reclamação de V. Ex^a é improcedente e passo à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam...

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, diz o art. 259 do Regimento Interno, letra b, item II:

“b) na Ordem do Dia

II — requerimento que diga respeito à ordenação das matérias da Ordem do Dia ou à proposição dela constante;”

A mim me parece, nobre Presidente, salvo melhor juízo, que V. Ex^a, tendo recebido os requerimentos subscritos pelo Senador Henrique Santillo, posteriormente à votação do requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, nos quais S. Ex^a pede duas novas inversões da Ordem do Dia, que V. Ex^a não poderia, de maneira alguma, passar ao item 1 antes da votação desses requerimentos.

Os requerimentos dizem respeito à ordenação da matéria que é objeto de deliberação do Plenário.

Com esta questão de ordem, coloco perante V. Ex^a a real interpretação do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Na verdade não há questão de ordem a decidir. A matéria vencida, a votação anunciada, a reclamação, o nobre Líder Humberto Lucena poderá fazer ou recorrer ao Plenário ou para a Comissão de Constituição e Justiça.

Eu, pela terceira vez, anunciei a votação do requerimento e já dei mais do que cabais explicações a respeito do que ocorreu com o requerimento do Senador Henrique Santillo, cujo direito está resguardado. Uma vez votado e aprovado o requerimento do Senador Murilo Badaró, foram prejudicados os requerimentos. Em seguida eu anunciei a votação. É o próprio Senador Henrique Santillo e, agora, pela palavra do Senador Humberto Lucena, que diz

Pela lista, peço aos Senadores Dirceu Cardoso e Moacyr Dalla que, outra vez, venham à mesa, e assim iremos tantas vezes quantas necessárias. (Pausa.)

A votação será feita do Sul para o Norte.

Solicito ao nobre Senador Moacyr Dalla que faça a computação dos votos de acordo com o seu Líder e o nobre Senador Dirceu Cardoso com os votos contrários.

O Líder do PDS, como vota?

O Sr. Nilo Coelho (PDS — PE) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Prossiga a chamada, nobre Senador Moacyr Dalla.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Martins Filho — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Calvalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Lenoir Vargas — Tarso Dutra

RESPONDE A CHAMADA E VOTA "SIM" O SR. SENADOR:
Dirceu Cardoso

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Sr. Presidente, votaram SIM 1 Senador e NÃO 32. Total, 33 votos, não computado o voto de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O voto não foi computado, com o meu há quorum. O requerimento foi rejeitado.

Em votação o projeto de lei que está em regime de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

Está V. Ex^a anunciando a votação do Projeto de Lei nº 70, de 1980, que é o primeiro da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Precisamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Gostaria de lembrar a V. Ex^a que não houve discussão da matéria.

Peço a V. Ex^a que consulte a Mesa. Houve um parecer oral e não houve discussão. Então, antes da votação, tem que haver discussão da matéria, regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — É a colocação de V. Ex^a?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a está seguro de que não houve discussão?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Absolutamente, seguro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O nobre Senador Passos Pôrto informou a Mesa, antes da votação, que este projeto de lei foi discutido sob a presidência de S. Ex^a, estando eu ausente.

Aqui se encontra, na identificação da matéria:

Acho não seria descabido que a Maioria aceitasse, para não parecer que se trata de uma atitude parcial do Presidente da Casa, e sendo ele da Maioria, ultimar a discussão, levando-se em consideração que, na discussão e no encaminhamento da votação de proposições em regime de urgência, o prazo é menor e teremos restrição do número de oradores. Mas se V. Ex^a insiste na colocação da questão de ordem, peço tempo para rever minha posição.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Um momento, deixe-me concluir com o Senador Murilo Badaró e depois darei a palavra a V. Ex^a. Não tenha dúvida de que a palavra será assegurada a V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — É só uma observação, já que V. Ex^a havia deferido minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Ainda há pouco, nobre Senador, dei uma matéria por vencida e falamos sobre ela mais 40 minutos. Agora, V. Ex^a se coloca intransigentemente, como se uma vez dada a palavra de rei, não se volta atrás.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Quero apenas levar um subsídio, já que V. Ex^a está pedindo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Estou pedindo tempo, mas estou ouvindo o nobre Senador e ouvirei V. Ex^a.

Ouvirei primeiro o nobre Senador Murilo Badaró, e em seguida ouvirei V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

V. Ex^a foi até um excesso — me perdoe — liberal com a impertinente obstrução da Oposição. É da tradição da Casa e dos Parlamentos que a Mesa não pode contribuir de forma alguma para o processo obstrucionista, até por uma questão de economia processual.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — É uma questão improcedente.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Eu quero pedir ao Senador Itamar Franco, que não aparteie fora do Regimento, pois é uma questão de ordem.

Nestas condições, Sr. Presidente, se V. Ex^a não puder decidir, de plano, a questão por mim formulada, quero que V. Ex^a receba, a minha questão de ordem como um requerimento, recorrendo ao Plenário de sua decisão, para que passemos imediatamente à votação do item 1 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Ex^a pelo seu espírito liberal, inclusive propondo à nobre Maioria nesta Casa que se continuasse a discussão do projeto, para que então se pudesse votar a matéria de maneira mais convincente.

Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a atentasse para um novo aspecto. Veja V. Ex^a como está o item 1 na Ordem do Dia.

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980 (Em regime de urgência — art. 371, "c", do Regimento Interno.)

Não se diz se está em discussão ou votação. E por que,

MESA Presidente Jarbas Passarinho 1º-Vice-Presidente Passos Pôrto 2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha 1º-Secretário Cunha Lima 2º-Secretário Jorge Kalume 3º-Secretário Itamar Franco 4º-Secretário Jutahy Magalhães Suplentes de Secretários Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB Líder Marcos Freire Vice-Líderes Roberto Saturnino Mauro Benevides Humberto Lucena Pedro Simon Orestes Quêrcia Henrique Santillo Lázaro Barboza Evandro Carreira LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP Líder Evelásio Vieira	Vice-Líderes Affonso Camargo José Fragelli Gastão Müller Mendes Canale Saldanha Derzi LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS Líder Nilo Coelho Vice-Líderes Aderbal Jurema Alóysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró
--	--	---

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leite Chaves
Vice-Presidente: Martins Filho

Titulares	Suplentes
PDS	
1. Benedito Canelas	1. Dinarte Mariz
2. Martins Filho	2. Lourival Baptista
3. João Calmon	3. Benedito Ferreira
4. João Lúcio	

PMDB	
1. Leite Chaves	1. Agenor Maria
2. José Richa	

PP	
1. Mendes Canale	1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Terças-feiras, às 11.00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alberto Silva
Vice-Presidente: José Lins

Titulares	Suplentes
PDS	
1. José Lins	1. Raimundo Parente
2. Eunice Michiles	

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Raimundo Parente	1. José Guimard
2. Lomanto Júnior	2. Bernardino Viana
3. Amaral Furlan	3. Benedito Canelas
4. Amaral Peixoto	4. Vicente Vuolo
5. Martins Filho	5. José Lins
6. Tarso Dutra	
7. Gabriel Hermes	
8. Hugo Ramos	
9. Almir Pinto	
	PMDB
1. Mauro Benevides	1. Humberto Lucena
2. Roberto Saturnino	2. Paulo Brossard
3. Pedro Simon	3. José Richa
4. Teotônio Vilela	
4. Franco Montoro	
	PP
1. Tancredo Neves	1. Saldanha Derzi
2. Affonso Camargo	2. José Fragelli
3. Mendes Canale	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 4323COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Raimundo Parente
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Raimundo Parente	1. Lenoir Vargas
2. Aloysio Chaves	2. Aderbal Jurema
3. Hugo Ramos	3. Almir Pinto
4. Eunice Michiles	
5. Gabriel Hermes	
	PMDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena	2. Nelson Carneiro
3. Dejandir Dalpasquale	
	PP
1. José Fragelli	1. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3339COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Milton Cabral	1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante	2. Gabriel Hermes
3. José Lins	3. Martins Filho
4. Almir Pinto	
	PMDB
1. Henrique Santillo	1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela	
	PP
1. Affonso Camargo	1. Alberto Silva

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3652COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)
(17 membros)

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Vicente Vuolo
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vicente Vuolo
2. Benedito Ferreira
3. Aloysio Chaves
4. Milton Cabral

Suplentes

PDS

1. Lomanto Júnior
2. Luiz Cavalcante
3. Amaral Peixoto

PMDB

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza

1. Orestes Quêrcia

PP

1. Alberto Silva

1. Affonso Camargo

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3130

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
— Andar Térreo — 211.3407

Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510

Mauro Lopes de Sá — 211-3509

Clayton Zanlorenzi — 211-3502

Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503

Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503

**C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE
INQUÉRITO**

Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — Ramal 3511

Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 3512

Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 3501

Nadir da Rocha Gomes — Ramal 3508

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982**

TERÇA-FEIRA
